



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 06/05/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO N° 003

CRIAÇÃO: 06 de maio de 2016

1. DO OBJETIVO:

Estabelecer procedimento para solicitação de adicional de insalubridade, periculosidade e risco de vida.

2. DA APLICAÇÃO:

Aplica-se aos servidores municipais de todas as secretarias.

3. DO CONTEÚDO:

3.1 Definições

3.1.1 Considera-se insalubre ou periculosa as atividades elencadas no rol taxativo de possibilidades nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.688/93 exercidas na forma habitual ou intermitente, como dispõe o art. 3º, §1º do diploma legal em epígrafe.

3.1.1.1 Os adicionais serão pagos na proporção de 10, 15 ou 25% no tocante a insalubridade, e de 30% para periculosidade, ambos incidentes sobre o menor padrão de vencimento, como assim preceitua o art. 92-A e 92-B da Lei 3.072/02.

3.1.2 Considera-se risco de vida os servidores da Secretaria de Saúde que desempenham suas atribuições junto à Equipe de Saúde Prisional, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.736/15.

3.1.2.1 O adicional será pago na proporção de 60% incidente sobre o menor padrão de vencimento, proporcional ao tempo despendido nas circunstâncias geradoras do evento, como assim preceitua os §§ 1º e 2º do art. 94-A da Lei 3.072/02.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Do pedido e do pagamento

4.1.1 A partir da posse, quando o servidor entrar em efetivo exercício, a secretaria deverá preencher e encaminhar o requerimento do ANEXO I, ao Setor de Segurança do Trabalho, para solicitar adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida ao servidor interessado, através de processo administrativo.

4.1.2 Para solicitar a revisão de adicional atual, a secretaria também deverá preencher e encaminhar o requerimento do ANEXO I, ao Setor de Segurança do Trabalho, através de processo administrativo.



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 06/05/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

4.1.3 Deferido o pedido, enquadrado no laudo técnico municipal, o Setor de Segurança do Trabalho encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para implementação em Folha de Pagamento.

4.1.3.1 Para efeitos de concessão, considerar-se-á o mês do requerimento.

4.1.3.2 Não haverá pagamento retroativo.

4.1.4 Não havendo perfil correspondente ao requerido no laudo técnico municipal, compatível com o cargo e atividades informadas, deverá ser realizada visita técnica *in loco* pelos responsáveis pela elaboração do laudo, para caracterização, atualização e enquadramento.

4.2 Das considerações finais

4.2.1 O processo será reenviado a secretaria correspondente para cientificar o interessado do resultado do pedido, em qualquer hipótese.

4.2.2 Poderá ser solicitada, a critério da secretaria, visita técnica *in loco* para melhor identificação das peculiaridades das atividades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Das Dúvidas ou omissões

5.1.1 Qualquer dúvida ou omissão relativa a este Procedimento Operacional Padrão poderá ser levada ao Setor de Segurança do Trabalho, que procederá a análise e adotará as providências necessárias, no que couber.

5.2 Da Publicidade

5.2.1 O Setor de Segurança do Trabalho publicará este POP no site oficial da Prefeitura Municipal e nos átrios das secretarias interessadas.



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 06/05/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL

DADOS DO(A) SERVIDOR(A):

1. Nome:		2. Matrícula
3. Secretaria:		4. Setor/equipe:
5. Cargo:	6. Telefone:	7. Chefia Imediata:

ADICIONAL:

<input type="checkbox"/> INSALUBRIDADE – Grau Atual:			<input type="checkbox"/> PERICULOSIDADE – 30%	<input type="checkbox"/> RISCO DE VIDA – 60%
8. Agentes enquadramento adicional de Insalubridade:				
Grau máximo – 25%: () coleta e industrialização de lixo urbano; () trabalhos em galeria e tanques de esgoto; () trabalhos com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados; () atividades em contato com carnes, glândulas, víceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);	Grau médio – 15%: () pintura com esmaltes, tintas e vernizes; () manipulação de óleos minerais, óleo queimado e parafina; () trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana; () trabalho como técnico em laboratórios de análise clínica e histopatologia; () aplicação de inseticidas; () exumação de corpos (cemitérios); () atividades de solda; () trabalhos com raios “X” (pessoal técnico); () manuseio com cal e cimento;	Grau mínimo – 10%: () trabalho com britadores; () varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos; () atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva;		
9. Agentes enquadramento adicional de Periculosidade:				
() armazenamento, carregamento e transporte de explosivos; () detonação com explosivos, inclusive a verificação de detonações falhadas; () operação de escorva de cartuchos de explosivos; () operação de bombas de abastecimento de inflamáveis; () transporte de vasilhames (em caminhões de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade superior a 250 litros; () instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização.				

ATIVIDADES:

10. Descrição detalhada das atividades: ----- ----- ----- ----- ----- ----- -----	
11. Data do requerimento:	12. Assinaturas:

Servidor

Secretaria